



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO SUPERIOR
COMUNICADO DO PROCESSO CSDP nº 500/18

**VIII CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NA CARREIRA DE DEFENSORA
OU DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**EDITAL Nº 07/2019 DE INSTRUÇÕES PARA A VISTORIA DO MATERIAL DE CONSULTA
PARA A SEGUNDA E TERCEIRA PROVAS ESCRITAS - DISSERTATIVAS**

O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 16/02/2019, e retificação posterior, **resolve**:

- 1. Informar** que o material facultado à consulta pelos candidatos para a Segunda e Terceira Provas Escritas – Dissertativas deverá observar as instruções do ANEXO ÚNICO do presente Edital.

São Paulo/SP, 31 de maio de 2019.

ANEXO ÚNICO

INSTRUÇÕES PARA VISTORIA DOS MATERIAIS

1. De acordo com o Edital de Abertura de Inscrições:

Nas Segunda e Terceira Provas Escritas, somente será permitida consulta a texto legal, de acordo com as instruções abaixo.

O material facultado à consulta durante a realização das Segunda e Terceira Provas Escritas será submetido à inspeção, por membros da Defensoria Pública do Estado especialmente designados pela Banca Examinadora (Item 9.4.1. do Edital).

2. Instruções a serem seguidas pelos candidatos convocados à realização da Segunda e Terceira Provas Escritas – Dissertativas:

2.1 É permitida a utilização dos seguintes materiais:

- legislação não comentada e/ou não comparada, permitindo-se a utilização de Códigos anotados, cujas notas não excedam o padrão de anotações de um *vade mecum* comum (remissões a textos normativos e pequenas referências legislativas relacionadas à legislação);
- leis de introdução aos Códigos;
- exposição de motivos dos Códigos;
- índice alfabético-remissivo e cronológico;
- separação de códigos por cores, marcador de página, *post-its*, clipes ou similares, com remissão apenas à lei, sem comentários ou anotações;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

- f. instruções normativas, atos, portarias, provimentos;
- g. regimento interno dos Tribunais;
- h. material impresso da legislação, exclusivamente obtido por intermédio da internet nos sítios oficiais: Diários Oficiais, www.al.sp.gov.br, www.planalto.gov.br, <https://www.ohchr.org>, www.oas.org/pt, www.cidh.oas.org, <http://www.corteidh.or.cr>, www.icrc.org/pt;
- i. material fotocopiado de Diários Oficiais, somente do texto da lei ou ato normativo; e
- j. material com texto sublinhado ou destacado com caneta marca-texto.

2.2 NÃO é permitida a utilização dos seguintes materiais:

- a. legislação comentada e/ou comparada;
- b. livros de doutrina, revistas, apostilas;
- c. anotações pessoais, transcritas, manuscritas ou impressas;
- d. jurisprudência e/ou informativos de jurisprudência;
- e. artigos ou compilações doutrinárias ou de direito consuetudinário, bem como documentos com posicionamentos de órgãos internacionais de monitoramento, jurisprudência internacional, como comentários ou recomendações gerais, opiniões consultivas, medidas cautelares ou provisórias, diretrizes gerais, resoluções, sentenças e similares;
- f. lápis, lapiseira, marca-texto ou borracha; e
- g. papéis e/ou anotações entre as páginas dos códigos.

2.3 No caso de Código com anotação considerada proibida, consoante previsão supra, o candidato deverá trazê-la apagada ou riscada, de modo que não haja possibilidade de leitura do que foi anteriormente escrito; se não for possível tal providência, o código não poderá ser utilizado.

2.4 A vistoria do material terá início a partir da identificação do candidato na sala de prova.

2.5 Os materiais impressos deverão ser encadernados em espiral, devendo se limitar cada volume, no máximo, a uma resma de papel (500 folhas).

2.6 O candidato poderá trazer, no máximo, 15 (quinze) volumes de material para consulta, incluídos os materiais impressos da internet, contados individualmente, caso não encadernados no modelo indicado acima. Os volumes que excederem ao máximo autorizado não poderão ser acessados pelo candidato sendo colocados abaixo de sua mesa.

2.7 Todo material que estiver em desacordo com as regras aqui publicadas deverá estar acondicionado em local inacessível ao candidato durante toda a realização da prova.

2.8 É de responsabilidade do candidato trazer os textos de legislação com as partes não permitidas já isoladas por grampo ou fita adesiva, de modo a impedir completamente a visualização, sob pena de não poder consultá-los ou utilizá-los.

2.9 NÃO será fornecido material (folha sulfite, fita adesiva, grampeador ou qualquer outro) para os candidatos vedarem as partes não permitidas dos códigos. Caso o material não seja apresentado de acordo com as regras deste Edital, não poderá ser utilizado.

2.10 NÃO será permitido o empréstimo, entre candidatos, de material para vedação.



2.11 Durante a realização das provas poderá haver vistoria de qualquer material do candidato.

2.12 Os vistoriadores verificarão apenas se o material trazido pelo candidato está de acordo com as regras aqui estabelecidas.

2.13 Caso o candidato seja flagrado em uso de material em desacordo com o aqui estipulado, será excluído do Concurso.